



**PREFEITURA DE
ALTO GARÇAS**

na melhor direção

ADM. 2013/2016

LEI N° 1020, DE 05 DE MAIO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 90 DA LEI
292/1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 90 da Lei Municipal 292 de 02 de Outubro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90 - A gratificação natalina, décimo terceiro salário, será paga aos servidores públicos no mês em que o servidor fizer aniversário de nascimento, correspondente à remuneração recebida naquele mês.

Artigo 2º: Os servidores que tiveram seu aniversário em meses anteriores à aprovação desta lei, receberão retroativamente a gratificação natalina.

Artigo 3º: Está lei entra em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT , em 05 de Maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal